

## Hábil Construtora EIRELI

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

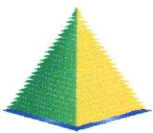
REF.: Tomada de Preços nº 005/2021

Exmo. Senhor,

HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.541.631/0001-01, situada à Avenida dos Ingás, 5028, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop, MT, CEP 78.552-259, e-mail [habilconstrutorasinop@gmail.com](mailto:habilconstrutorasinop@gmail.com), por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.S.a apresentar questionamentos em relação ao processo de licitação retromencionado conforme a seguir.

A empresa consulente atua no ramo de construção civil desde 1990, período em que executou diversas obras públicas em várias cidades do Estado, tais como Cáceres, Curvelândia, Cláudia, Sinop, Várzea Grande, Alta Floresta dentre outras, detendo vasta experiência em construção civil.

Em vista disso, ao tomar conhecimento do edital de Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção do prédio da UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fez análise detalhada dos projetos e da planilha orçamentária, onde foram encontradas inconsistências.



## Hábil Construtora EIRELI

Preliminarmente, cumpre destacar que se faz necessária correção na planilha orçamentária da obra em comento para atender a legislação vigente, em especial a Norma Regulamentadora – NR 18 do Ministério da Economia, que determina entre outros aspectos as seguintes exigências:

18.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem o objetivo de estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

[...]

18.4 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

[...]

18.5.1 As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

- a) instalação sanitária;
- b) vestiário;
- c) local para refeição;

[...]

18.16.18 É obrigatória a colocação de tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

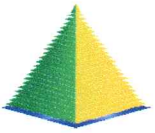


## Hábil Construtora EIRELI

A referida Norma Regulamentadora é legislação vigente, trazida a lume por meio da Portaria nº 3.773, de 10 de fevereiro de 2020, do Ministério da Economia, cujo disposto no item 18.2.1 determina o seguinte:

**18.2.1 Esta Norma se aplica às atividades da indústria da construção constantes da seção "F" do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e às atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização.**

Compulsando o Código Nacional de Atividades Econômicas se verifica que praticamente todas as empresas que atuam no ramo de Construção devem subordinação ao referido diploma legal, pois, se enquadram na seção "F", veja-se:



BRASIL

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

**Atividades**      **Estrutura**

classificação class  
CNAE 2.0 (Res 02/2010)

Registros encontrados: 21

Seção	Divisões	Denominação
A	01...03	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCAS E AQUICULTURA
B	05...09	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
C	10...33	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
D	35...35	ELETRICIDADE E GÁS
E	36...39	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
<b>F</b>	<b>41...43</b>	<b>CONSTRUÇÃO</b>
G	45...47	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
H	49...53	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
I	55...56	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
J	58...63	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
K	64...66	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
L	68...68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M	69...75	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
N	77...82	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
O	84...84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P	85...85	EDUCAÇÃO
Q	86...88	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
R	90...93	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
S	94...96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
T	97...97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U	99...99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS





BRASIL

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades Estrutura

classificação classe  
CNAE 2.0 (Res 02/2010)

Hierarquia

Seção: **F CONSTRUÇÃO**

Divisão: [41 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS](#)  
[42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA](#)  
[43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO](#)

#### Notas Explicativas:

Esta seção compreende a construção de edifícios em geral (divisão 41), as obras de infra-estrutura (divisão 42) e os serviços especializados para construção que fazem parte do processo de construção (divisão 43).

A construção de edifícios compreende: a construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos.

Também estão compreendidas nesta seção as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis; a montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária.

A construção de obras de infra-estrutura compreende: a construção de auto-estradas, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, etc.

A construção de edifícios e de obras de infra-estrutura é realizada tanto pela empresa contratada como por meio da subcontratação de terceiros. A subcontratação pode ser de partes ou do todo da obra. As unidades que assumem a responsabilidade total do desenvolvimento de projetos de construção são classificadas nesta seção.

O aluguel de equipamentos de construção e demolição com operador é classificado junto à atividade específica de construção que inclui o uso desses equipamentos.

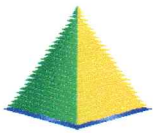
Esta seção compreende também as atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários que promovem a realização de projetos de engenharia civil provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda. Caso a promoção de projetos de engenharia civil seja realizada com o propósito de sua incorporação no ativo imobilizado de negócio próprio, a unidade deverá ser classificada na atividade do seu negócio, p. ex., aluguel de imóveis, indústria, hotel, etc.

Esta seção não compreende a produção de materiais de construção ou de elementos mais complexos destinados a obras de edifícios e de infra-estrutura, tais como estruturas metálicas (divisão 25), elementos pré-fabricados de madeira (divisão 16), ornamento ou outros materiais pré-moldados (divisão 23), a instalação e reparação de equipamentos incorporados a edificações, como elevadores, escadas rolantes, etc., quando realizadas pelas unidades fabricantes (seção C - divisão 26), os serviços de paisagismo (seção N - divisão 81) e a retirada de entulho e refugos de obra e de demolições (seção E - divisão 38).

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Cumprido destacar que na elaboração dos orçamentos de obras, existem dois componentes que juntos determinam o preço final de uma obra: os custos diretos e o BDI. O primeiro é determinado em função das especificações dos



## Hábil Construtora EIRELI

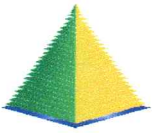
materiais e das normas de execução dos serviços constantes nos projetos, nos memoriais descritivos e no caderno de encargos. O segundo é um componente aplicado sobre o custo direto com vistas a contemplar as despesas indiretas e o lucro da construtora.

Em resumo, custos diretos são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do objeto do orçamento, e despesas indiretas são os gastos que não estão relacionados exclusivamente com a realização da obra.

Assim, a administração local e os gastos com instalação de canteiro de obras e com acampamento e mobilização e desmobilização não devem entrar no cálculo do BDI, mas, sim estarem especificados na planilha orçamentária como item de custo direto.

Insta salientar que no item Administração local estão incluídos gastos com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável técnico, os engenheiros setoriais, o mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, equipes de topografia e de medicina e segurança do trabalho etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

Nestes termos, se pode afirmar que será necessário incluir diversos itens não contemplados na planilha orçamentária da obra, os quais se impõem em razão de legislação vigente (**Norma Regulamentadora – NR 18 do Ministério da Economia**) e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**), pois, a Contratada não pode arcar com despesas não previstas pela Administração sob pena de concorrer para o enriquecimento sem causa da Administração.



## Hábil Construtora EIRELI

Sobre essa questão a Lei nº 8.666/93, no art. 54, dispõe que os contratos administrativos se regem por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público (os preceitos de direito público estabelecem a supremacia do interesse coletivo sobre os individuais, mas assevera que devem ser aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado).

Em decorrência da aplicação, embora supletiva, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, não resta a menor dúvida de que, por não colidir com os princípios de direito público, deve-se adotar o disposto no caput do art. 884 do Código Civil Brasileiro, que trata da vedação do enriquecimento sem causa, ao dispor *in verbis*:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Em vista disso, com a certeza de que V.S.a está sensível as falhas identificadas, e, está focado em resolver os entraves para o bom andamento da futura obra, requeremos a realização dos ajustes necessários.

Sinop, 29 de julho de 2021.

Nestes Termos Pedimos,

Deferimento.

Eraldo Tinoco da Silva Junior  
CPF: 059.407.471-16  
HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 28.541.631/0001-01